



ESTADO DE GOIÁS

### **LEI Nº 23.189, DE 6 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre o reconhecimento do bem que especifica como patrimônio cultural imaterial goiano.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Novena do Divino Pai Eterno, realizada durante a Festa em Louvor ao Divino Pai Eterno, no Município de Trindade/GO, fica declarada patrimônio cultural imaterial goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de janeiro de 2025; 137ª da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

CRISTIANO GALINDO  
Deputado Estadual

**Este texto não substitui o publicado no Suplemento do D.O de 06/01/2025**

|                        |                                                                                               |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Autor                  | Deputado Cristiano Galindo                                                                    |
| Legislação Relacionada | Constituição Estadual / 1989                                                                  |
| Órgãos Relacionados    | Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO<br>Secretaria de Estado de Cultura - SECULT |
| Categorias             | Agricultura e Pecuária<br>Reconhecimento de bem imaterial                                     |